

PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/RN nº 043/2022

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Base Legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

1 - OBJETO:

- 1.1 O Município de São João do Sabugi/RN torna público para conhecimento dos interessados, a chamada pública para CONTRATAÇÃO DIRETA de empresa especializada para instalação, operação, manutenção e suporte de link de conexão com a internet, em todos os órgãos e repartições no âmbito do Poder Executivo do Município de São João do Sabugi/RN.
- 1.2 A contratação direta de que trata o item 1.1, será realizada para um período de 12 (doze) meses, nos seguintes termos:

Item	Especificação	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Ativação de link de internet full dedicado com velocidade de 30 Mbps em fibra óptica em locais a serem definidos futuramente (zona urbana)	01	317,25	317,25
02	Ativação de link de internet compartilhado de 100 Mbps em fibra óptica em locais a serem definidos futuramente (zona urbana)	17	232,00	3.944,00
	Total estimado n	4.261,25		
	Total estimado global para 12 r	51.135,00		

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Os serviços ora solicitados são imprescindíveis para a otimização de processos voltados às boas práticas de gestão e governança, de acordo com as novas realidades tecnológicas, bem como para otimizar a infraestrutura básica de comunicação de dados necessária para o bom e pleno funcionamento de todos os serviços que dependem da Tecnologia da Informação no âmbito do Poder Executivo Municipal.

3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO SEU ENCAMINHAMENTO

3.1 - A proposta comercial deverá conter, no mínimo, as seguintes condições, sob pena de desclassificação:



- 3.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo seu representante legal.
- 3.1.2 Conter a indicação da Razão Social da Empresa, CNPJ, Telefone, Validade da Proposta e Prazo de Entrega, do banco, número da conta e agência do participante, para fins de pagamento.
- 3.1.3 Conter fotos, folders, catálogo ou link do site, quando for o caso.
- 3.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- 3.1.5 Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.
- 3.1.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento e seus anexos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 3.1.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste instrumento não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas.
- 3.1.8 A proposta de preços deverá ser entregue presencialmente na sede da Prefeitura Municipal até as 13h00m do dia 10/02/2022 ou encaminhada no mesmo prazo para o endereço eletrônico: setordecompras.sjs@gmail.com.

4 - DA JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

- 4.1 A análise da proposta será do tipo menor preço sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda às respectivas especificações constantes no presente Termo de Referência.
- 4.2 A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação será processada pela unidade/setor solicitante dos serviços.
- 4.3 Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.
- 4.4 Para fornecer ao Município de São João do Sabugi/RN, a empresa interessada deverá possuir regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como estar em situação regular perante o FGTS e a Justiça Trabalhista.
- 4.5 O Município de São João do Sabugi/RN não firmará contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar com o Município,



nem tampouco com empresas que não cumpram as exigências do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

4.6 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1 São obrigações da contratada:
- 5.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente instrumento e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.1.2 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as quantidades entregues;
- 5.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- 5.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 5.2 São obrigações do Município:
- 5.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento;
- 5.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto;
- 5.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - A despesa para a execução do objeto desta Contratação Direta correrá à conta das fontes de recursos próprios do Município de São João do Sabugi/RN

				٠,٠.٠٠		
_	Exercício	de	2022,	a	saber:	04.04.122.0002.2008-33.90.39,
07	.12.365.0029.	2158-	33.90.39,			07.12.361.0006.2035-33.90.39,
07	.12.369.0007.	2042-	33.90.39,			09.10.301.0009.2048-33.90.39,
09	.10.301.0009.	2044-	33.90.39,			09.12.361.0005.2133-33.90.39,
09	.10.301.0009.	2053-	33.90.39,			10.08.244.0015.2066-33.90.39,
10	.08.244.0015.	2078-	33.90.39,			14.08.243.0021.2115-33.90.39,
_						

05.04.127.0003.2016-33.90.39 e 13.04.122.0017.2077-33.90.39.

6.2 - A alteração de rubrica orçamentária, quando necessária, será efetuada mediante termo de apostilamento na respectiva Ordem de Compra.

7 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços objeto desta contratação serão prestados de forma gradativa e futura, mediante solicitação do Executivo municipal e nas quantidades indicadas pela mesmo, devendo a Contratada realizar os serviços nos seguintes prazos:

Ação	Prazo	
Instalação dos links de internet nos pontos	7 dias	
Prazo para transferência do endereço	5 dias	
Prazo para ativação do serviço emergencial e/ou contingencial link de internet	imediato	

- 7.2 A contratada deverá ter seus serviços em constante aferição, controle e verificação de conformidade com as normas técnicas e boas práticas de gestão, pelo gestor do contrato a ser celebrado, instituído pelo Município de São João do Sabugi/RN.
- 7.3 A contratada deverá seguir sempre as diretrizes da Município de São João do Sabugi/RN e de sua Coordenação de TI.
- 7.4 Os serviços deverão obedecer aos seguintes parâmetros:
- I) Deverá ser utilizada, preferencialmente, conexão via fibra óptica;
- II) Todos os equipamentos empregados na prestação de serviços deverão estar em conformidade com a legislação vigente no país que regulamenta os serviços de telecomunicações.
- III) Não poderá haver qualquer tipo de priorização de tráfego pela contratada a não ser as que forem determinadas pelo Município de São João do Sabugi/RN.



- IV) Quaisquer interrupções na prestação dos serviços, não programadas ou de qualquer outra natureza, desde que não seja por força maior, serão consideradas indisponibilidades.
- V) As interrupções programadas deverão ser informadas com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência.
- VI) As interrupções programadas só poderão ser realizadas após autorização expressa do Gestor do Contrato ou do Gestor de Tecnologia da Informação do Município de São João do Sabugi/RN.
- VII) Não será considerada indisponibilidade, se por algum fator o Município de São João do Sabugi/RN seja responsável pela interrupção do serviço e/ou não der as plenas condições para que este se restabeleça.
- VIII) No caso de suspensão do serviço de conexão com a internet por motivo de força maior, que venham a danificar equipamentos, ou por roubo, ou por pane elétrica, a Contratada deverá substituir o equipamento em até 72 (setenta e duas) horas.
- IX) A contratada deverá disponibilizar serviço de suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive, finais de semana e feriados:
- X) A licitante deverá indicar, **por ocasião da assinatura do contrato administrativo**, um número de telefone disponível para recebimento e/ou abertura de chamados.
- XI) Na eventualidade de mudança de endereço de qualquer unidade do Município de São João do Sabugi/RN, a Contratada deverá proceder ao desligamento do ponto de internet e religá-lo no novo endereço.
- XII) Quando da inauguração de novas unidades vinculadas ao Município de São João do Sabugi/RN, a Contratada deverá executar o serviço de implantação da internet de acordo com os prazos estipulados entre as partes.
- XIII) Nas localidades onde não for possível a instalação da internet via fibra ótica, a Contratada deverá executar o serviço de instalação por outros meios tecnológicos disponíveis.

8 - DOS ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

- 8.1 A Contratada deverá disponibilizar ferramentas para serem contabilizados e extraídos, através de relatórios, os indicadores acordados, em tempo real e por períodos.
- 8.2 Os indicadores, faixas de valores de metas e descontos são mutáveis e passíveis de ajustes durante toda a vigência do contrato, repactuados em conjunto, Prestadora e Tomadora de Serviços, mantendo-se sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 8.3 Será utilizada a presente tabela para aplicação dos descontos administrativos por descumprimento de Acordos de Níveis de Serviço:



Indicadores	Gravidade	Tempo Indisponível	Desconto
Indisponibilidade	ANS1	Até 1 Hora	0%
do Sistema (Por	Baixa		
Evento)	ANS2	Até 4 Horas	5%
	Média		
	ANS3	> que 4 horas	10%
	Alta		

8.3.1 - A partir de 3 (três) eventos, reincidentes no mesmo mês, para o mesmo item, haverá penalização considerando gravidade superior conforme indicado na cláusula de penalidades do contrato.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte (conforme hipóteses previstas no art. 155), ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos: 9.1.1 - Pelo atraso na entrega do objeto nos termos do termo de referência, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.

9 - DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

9.1 - Informações poderão ser obtidas no Órgão Contratante, a partir da divulgação deste Instrumento, por meio do e-mail: setordecompras.sjs@gmail.com.

10 - DO FORO

10.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de São João do Sabugi/RN.

São João do Sabugi/RN, 04 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE MEDEIROS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

CNPJ: 08.095.960/0001-94